

Lei nº 19/73

Antonio Viante dos Santos,
Prefeito Municipal de Turubá,
Comarca de Curitiba, Estado de
São Paulo. -

Faço saber que a Câmara Municipal
de Turubá, aprovou e eu, promulgo
a seguinte lei. -

Artigo 1º. Fica criado no quadro de
funcionalismo Municipal da Prefeitura Muni-
cipal de Turubá, um cargo de escriturário
anexo à contabilidade desta Prefeitura, com
vencimentos mensais de CR\$ 421,20 (quatro-
centas e vinte e um cruzeiros e vinte cent-
avos) correspondente ao ladrão 1 do re-
ferido funcionalismo.

Artigo 2º. Fica aberto na Contabilidade
Municipal um crédito adicional especial
na importância de CR\$ 3650,40 (três mil
seiscentos e cinquenta cruzeiros e quaren-
ta centavos) para atender as despesas auto-
rizada pelo artigo anterior, cuja classificação é
a seguinte.

Serviços Especiais
Contabilidade

87 - 31 - 11 - 16 Pessoal Civil

Vencimentos e vantagens fixas CR\$ 3650,40

Artigo 3º Para cobertura das despesas, in-
dica-se como recurso a anulação da se-
guinte verba do orçamento vigente.

Transporte e Comunicações

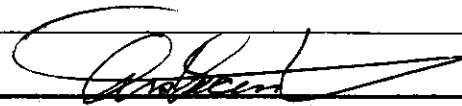
Estrada de Reclagem

40.00 Despesa de Capital

45-41-10-42 Obras e Serviços Públicos cred. 650,40

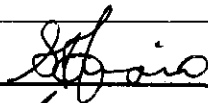
Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luzerna, 8 de junho de 1973



Antonio Vicente dos Santos
Prefeito municipal

Publicada por afixação no lugar
de costume na data supra e registrada
nesta Secretaria



Sebastião Anício
Secretário Auxiliar de Contabilidade